



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**



LEI MUNICIPAL Nº 225, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apuí para o exercício financeiro de 2011 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2011, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.177.492,56 (vinte e dois milhões cento e setenta e sete mil reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 2º - A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, inclusive as transferências feitas pela União, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do quadro I, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$	23.322.248,68
Receita Tributária	R\$	758.513,44
Receita Patrimonial	R\$	21.709,03
Receita de Serviços	R\$	86.836,11
Transferências Correntes	R\$	22.379.208,50
Outras Receitas Correntes	R\$	75.981,60
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.956.743,24
Transferência de Capital	R\$	1.956.743,24
TOTAL	R\$	25.278.991,92
03 - DEDUÇÕES REC. CORRENTES	R\$	-3.101.499,36
Dedução da Rec. de Transf. Correntes	R\$	-3.101.499,36
TOTAL DA REC. CORRENTE	R\$	22.177.492,56



ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



Artigo 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do quadro II, que apresenta a sua composição do programa de trabalho e natureza da despesa, de acordo com o seguinte:

POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO	R\$	1.252.160,60
Câmara Municipal	R\$	1.252.160,60
PODER EXECUTIVO	R\$	17.907.734,78
Gabinete do Prefeito	R\$	963.794,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.666.574,81
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	525.649,80
Sec.Mun. de Educ., Cultura e Desporto	R\$	7.176.789,55
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.803.056,62
Sec.Mun. de Obras, Transporte e Urban.	R\$	2.539.954,00
Sec.Mun. de Produção e Abastecimento	R\$	989.852,00
Sec. Mun. de Assistência Social	R\$	364.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	429.304,00
Sec. Extraordinária de Agronegócios	R\$	448.060,00
FUNDOS MUNICIPAIS	R\$	2.617.597,18
Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.330.733,11
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	286.864,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	400.000,00
Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	22.177.492,56

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$	1.250.075,20
04 - Administração	R\$	4.676.152,61
08 - Assistência Social	R\$	635.934,07
09 - Previdência Social	R\$	20.840,00
10 - Saúde	R\$	5.103.789,73
12 - Educação	R\$	6.894.649,55
13 - Cultura	R\$	282.140,00
15 - Urbanismo	R\$	578.310,00
16 - Habitação	R\$	224.030,00
17 - Saneamento	R\$	327.996,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	187.560,00
20 - Agricultura	R\$	513.658,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	448.060,00
25 - Energia	R\$	47.512,00
26 - Transportes	R\$	256.300,00
28 - Encargos Especiais	R\$	330.485,40
99 - Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES	R\$	22.177.492,56



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**



POR SUB FUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$	1.252.160,60
122 - Administração Geral	R\$	6.583.665,43
123 - Administração Financeira	R\$	525.649,80
244 - Assistência Comunitária	R\$	2.996.931,18
271 - Previdência Básica	R\$	20.840,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	5.103.789,73
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	29.130,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	343.587,91
361 - Ensino Fundamental	R\$	5.177.201,31
365 - Educação Infantil	R\$	268.820,00
392 - Difusão Cultural	R\$	282.140,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R\$	578.310,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	20.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	R\$	800.740,33
481 - Habitação Rural	R\$	104.200,00
482 - Habitação Urbana	R\$	119.830,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$	104.200,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	223.796,00
541 - Preservação e Conserv. Ambiental	R\$	187.560,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$	119.830,00
602 - Promoção da Produção Animal	R\$	87.528,00
605 - Abastecimento	R\$	202.100,00
692 - Comercialização	R\$	552.260,00
752 - Energia Elétrica	R\$	47.512,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	104.200,00
784 - Transporte Hidroviário	R\$	152.100,00
811 - Desporto de Rendimento	R\$	304.300,00
843 - Servido da Dívida Interna	R\$	328.400,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
TOTAL GERAL POR SUB FUNÇÕES	R\$	22.177.492,56

Art. 4º - Para garantir a exequibilidade do orçamento, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II – A criar, através de Decretos, elementos, sub-elementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III – Excluir ainda do limite para abertura de créditos suplementares, os créditos abertos, a conta de:



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**



- a) Reserva de contingência, até o limite consignado no orçamento;
- b) Excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício; e
- c) Operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo;

IV – A transpor, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

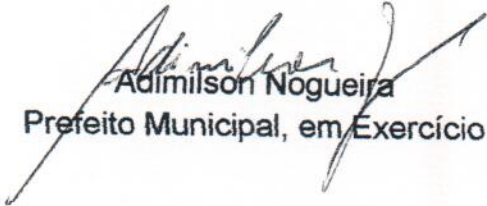
V – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

VI – Os Decretos de remanejamentos e suplementação de verbas no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu Presidente.

Artigo 5º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí (AM), em 31 de dezembro 2010.


Adimilson Nogueira
Prefeito Municipal, em Exercício